



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 767 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.977

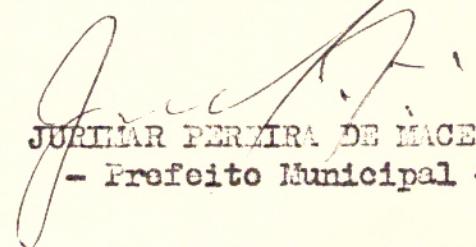
"Define limites de área urbanisável de Povoado Oliveira do Norte".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida como área urbana e de expressão urbana do Povoado Oliveira do Norte, as terras compreendidas entre os seguintes limites e Confrontações: Começa no marco 0, Cravado na margem esquarda do Ribeirão Mangues, nas divisas de terras devolutas até o marco 1, cravado na mesma margem; dai segue em rumo de 58°36' - NW na distância de 1.963,00 metros dividindo com o lote nº 21, Gleba 3, até o marco nº 2, dai, segue em rumo de 87°51' - N., na distância de 130,00 metros dividindo com o lote nº 20 Gleba 3, dai, segue em rumo de 33°00' - S. na distância de 1.440,00 metros, dividindo com terras devolutas até o marco 4, dai segue em rumo de 01°30' - SW na distância de 570m,00 metros dividindo com terras devolutas até o marco nº 0, onde começaram estas decisões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e sete(09.09.1.977).


JÚLIO CESAR PEREIRA DE MACEÇO
- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 184 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.